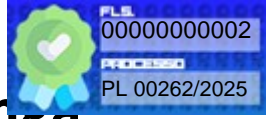




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 109 E 179 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 109 e seu §1º da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. A Explicação Pessoal destina-se à complementação de tema já debatido pelo Vereador que a solicitar durante a Sessão Ordinária e será concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos.

§1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e durante a Ordem do Dia, sendo vedada a cessão da palavra pelo Vereador inscrito.

.....”

Art. 2º O inciso IV do artigo 179 da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 179.....

I -

IV - em explicação pessoal: três minutos sem apartes;

.....”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de maio de 2025.

DANIEL DAVID
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

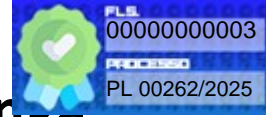


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/05/2025 10:56:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-147175-8N8L3M-2Z6W0G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração ao Regimento Interno desta Casa Legislativa tem por objetivo trazer melhor clareza e disciplina quando da utilização da Explicação Pessoal pelos Vereadores nas Sessões Ordinárias.

Nesse contexto, a proposta prevê que o Vereador poderá utilizar a Explicação Pessoal para tratar somente sobre tema já debatido por ele durante a Sessão Ordinária.

A proposta altera o §1º do artigo 109, disciplinado que a inscrição dos oradores para Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos, sendo vedada a cessão da palavra aos Vereadores não inscritos.

Por fim, a proposta altera o art. 179, inciso IV para disciplinar que a utilização da Explicação Pessoal passará a ter o prazo de 3 minutos sem aparte.

Essas são as razões pelas quais apresentamos a presente proposta de alteração do artigo 109 e 179 de nosso Regimento Interno, solicitando que após deliberação a mesma seja aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa.

DANIEL DAVID
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





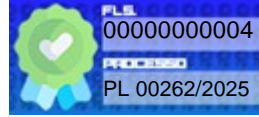
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	10/06/2025 13:16:33

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/06/2025 13:16:33: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

10/06/2025 13:16:33: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

19/05/2025 10:56:02: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025** de fls. 2/3 - chave de acesso: **PROTM-147175-8N8L3M-2Z6W0G**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em 19/05/2025 às 10:56:02.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 10:56:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-147183-6V0S6B-0P5S1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





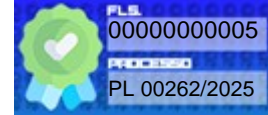
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **19/05/2025** às **10:56:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

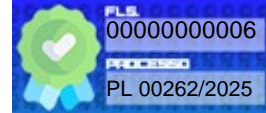
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 10:56:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-147193-8M0K50-5N3G8P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 19 de maio de 2025.

Encaminha PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:12:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-148927-6G6R2Z-6N8F8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





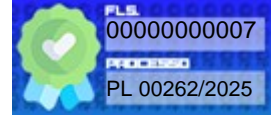
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	19/05/2025 21:48:10

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/05/2025 21:48:10: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

19/05/2025 21:48:10: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

19/05/2025 19:12:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	19/05/2025 19:45:42

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/05/2025 19:45:42: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.

19/05/2025 19:45:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.

19/05/2025 19:12:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** de fls. 6 - chave de acesso: **PROTM-148927-6G6R2Z-6N8F8Z**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em 19/05/2025 às 19:12:38.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:13:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-148935-0F2Y2Q-6Y0P0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





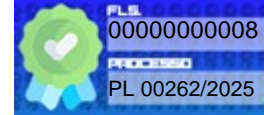
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **19/05/2025** às **19:12:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:13:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-148943-7A7F5B-1D2H5D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





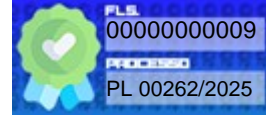
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **26/05/2025** às **15:12:22**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

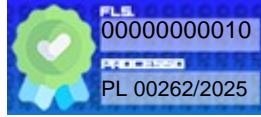
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/05/2025 19:22:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-149055-3K2R5L-0Y5X1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 119

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

ASSUNTO: Altera a redação dos artigos 109 e 179 da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019- Regimento interno da Câmara Municipal de Votuporanga.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025- ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 109 E 179 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2019- REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

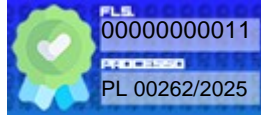
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-155820-7G5G2C-2R0J5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução nº 6/2025, de autoria do vereador Daniel David, que ***“Altera a redação dos artigos 109 e 179 da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019- Regimento interno da Câmara Municipal de Votuporanga”***.

Conforme justificativa apresentada pelo Vereador, a presente proposta de alteração do Regimento Interno tem por objetivo trazer melhor clareza e disciplina quando da utilização da Explicação Pessoal pelos Vereadores nas Sessões Ordinárias.

Nesse contexto, a proposta prevê que o vereador poderá utilizar a explicação pessoal para tratar somente sobre tema já debatido por ele durante a Sessão Ordinária.

A proposta altera o §1º do artigo 109, disciplinando que a inscrição dos oradores para explicação pessoal será realizada por meio eletrônico e concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos, sendo vedada a cessão da palavra aos vereadores não inscritos.

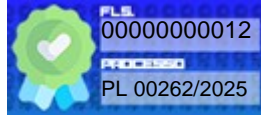
Por fim, a proposta altera o art. 179, inciso IV para disciplinar que a utilização da explicação pessoal passará a ter o prazo de 3 minutos sem aparte.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Resolução nº 6/2025, com a respectiva justificativa.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Inicialmente, conforme disposto na Lei Orgânica de Votuporanga, é de se notar que compete privativamente à Câmara Municipal, deliberar, mediante Resolução, sobre assunto de sua economia interna:

“Art. 20. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

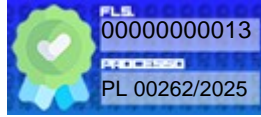
XIII - deliberar, mediante Resolução, sobre assunto da sua economia interna” (grifo nosso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



De outro lado, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, dispõe que:

“Art. 154. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assunto de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e seus Vereadores.

Art. 155. Constitui matéria de projeto de resolução:

I - destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

II - Regimento Interno e suas alterações;

III - julgamento dos recursos de sua competência;

IV - concessão de licença ao Vereador;

V - organização dos serviços administrativos;

VI - proposição de ação direta de inconstitucionalidade;

VII - demais atos de sua economia interna;

VIII - constituição de Comissões Especiais; e

IX - criação, transformação ou extinção de cargos da Câmara Municipal.

Art. 156. Os projetos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 são de iniciativa exclusiva da Mesa.

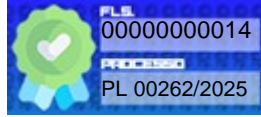
Art. 157. Respeitado o disposto no artigo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, conforme dispõe este Regimento.”(grifo nosso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



No caso em apreço, não há vício de competência legislativa, vez que o artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga dispõe que a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser dos Vereadores.

Quanto à espécie normativa, está de acordo com o artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga:

“Art. 40. As leis ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação, salvo disposições contidas nesta Lei Orgânica”. (grifo nosso).

No que se refere à matéria tratada na presente Resolução, a Câmara municipal possui competência para dispor sobre seu próprio Regimento Interno, com base no princípio da separação dos poderes e no artigo 51, inciso III, da Constituição Federal.

Esse poder inclui a organização de seus trabalhos, normas de debate, deliberação e uso da palavra pelos parlamentares.

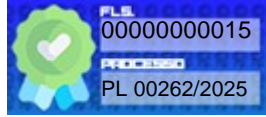
A proposta trata de matéria interna corporis, ou seja, diz respeito exclusivamente ao funcionamento interno do Poder legislativo municipal, razão pela qual não extrapola a esfera de competência da Câmara.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A Constituição Federal assegura a inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos, artigo 29, inciso VIII, da CF, o que garante ampla liberdade de expressão no exercício do mandato:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.” (grifo nosso).

No entanto, essa liberdade não é absoluta em termos regimentais: pode haver limitação de tempo e forma, desde que não haja censura ou cerceamento arbitrário ao direito de fala.

O Projeto de Resolução ora em análise, não elimina o uso da explicação pessoal, apenas o restringe a 3 minutos sem apartes; estabelece critérios objetivos para inscrição (ordem eletrônica durante a Ordem do Dia) e impede a

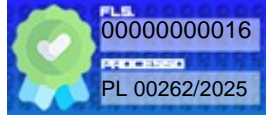
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-155820-7G5G2C-2R0J5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



cessão da palavra, o que é legítimo, pois a palavra é concedida em caráter pessoal.

Tais medidas não violam a liberdade de manifestação parlamentar, pois não eliminam, apenas regulam o exercício dessa prerrogativa dentro dos limites da razoabilidade e da eficiência legislativa.

A redução do tempo de fala de 5 para 3 minutos está dentro do campo da discricionariedade administrativa do legislativo. Não há parâmetro constitucional que imponha duração mínima para manifestações regimentais como explicação pessoal.

A medida pode ser considerada legítima, especialmente se justificada pela necessidade de otimização dos trabalhos legislativos.

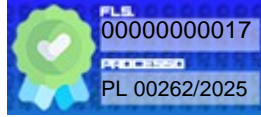
O princípio da simetria exige que as normas locais observem, na medida possível, a estrutura e os princípios gerais das Casas Legislativas federal e estadual. Porém, esse princípio não exige cópia literal das regras regimentais, apenas observância de fundamentos constitucionais comuns.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nos Regimentos Internos do Senado Federal, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Câmara de São Paulo, a explicação pessoal também é considerada uma manifestação breve, podendo ser limitada em tempo e conteúdo:

- Senado Federal (art. 14, inciso VIII): ***“para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais dois oradores da sessão;”***

- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (art. 123 e 124): ***“Artigo 123 - Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão. Parágrafo único - Nas sessões de debates, a Explicação Pessoal terá a duração improrrogável de 30 minutos. Artigo 124 - Na Explicação Pessoal será dada a palavra às Deputadas e aos Deputados que a solicitarem, para versar assunto de livre escolha, cabendo a cada qual 15 minutos, no máximo, dispensada prévia inscrição”.***

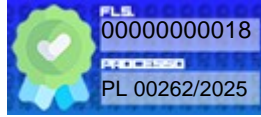
- Câmara de São Paulo (art. 180): ***“Art. 180 - A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato. Parágrafo único - Cada Vereador disporá***





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de 5 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal, não se permitindo apartes”.(grifo nosso).

Logo, o Projeto de Resolução nº 6/2025 está em conformidade com o princípio da simetria, sendo compatível com o tratamento dado à matéria em nível federal e estadual.

Diante disso, o Projeto de Resolução nº 6/2025 é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Resolução nº 6/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 26 de maio de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-155820-7G5G2C-2R0J5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





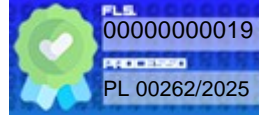
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	26/05/2025 15:11:42

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/05/2025 15:11:42: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

26/05/2025 15:11:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

26/05/2025 15:14:47: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** de fls. 10/18 - chave de acesso: **PROTM-155820-7G5G2C-2R0J5G**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em 26/05/2025 às 15:14:47.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-155838-5N5B5L-4N5Q2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





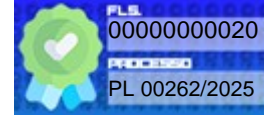
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **26/05/2025** às **15:14:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

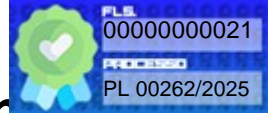
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-155842-4Q7C5J-0W5W6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 109 e seu §1º da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. A Explicação Pessoal destina-se à complementação de tema já debatido tão somente durante a Sessão Ordinária e será concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos.

§1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e durante a Ordem do Dia, sendo vedada a cessão da palavra pelo Vereador inscrito.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
Vereador

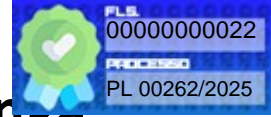
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo busca apenas aprimorar a redação original, mantendo o mesmo objetivo principal, isto é, alterar o artigo 109 do nosso Regimento Interno, a fim de trazer melhor clareza e disciplina quando da utilização da Explicação Pessoal pelos Vereadores durante as Sessões Ordinárias.

O Substitutivo permanece alterando o §1º do artigo supracitado, buscando disciplinar que a inscrição dos oradores para Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos, sendo vedada a cessão da palavra aos Vereadores não inscritos.

Em tempo, o Substitutivo deixará de alterar o inciso IV do art. 179, mantendo o prazo atual de 5 (cinco) minutos sem apartes para a utilização da Explicação Pessoal.

Essas são as razões pelas quais solicito a aprovação pelos nobres edis do presente Substitutivo.

DANIEL DAVID
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





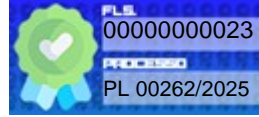
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	02/06/2025 15:17:09

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

02/06/2025 15:17:09: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

02/06/2025 15:17:09: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

02/06/2025 14:55:21: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025 de fls. 21/22 - chave de acesso: PROT-163852-2L5B00-7G0R2C, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025 em 02/06/2025 às 14:55:21.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/06/2025 14:55:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-163866-2T1D1Q-6X2C0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





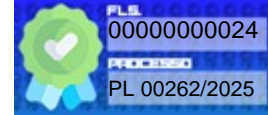
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **02/06/2025** às **14:55:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

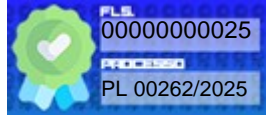
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 02/06/2025 14:55:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-163878-3L7H50-606W0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 124

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

ASSUNTO: Altera a redação dos artigos 109 da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019- Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga.

**DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO.
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025- ALTERA A
REDAÇÃO DOS ARTIGOS 109 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE
AGOSTO DE 2019- REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VOTUPORANGA. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

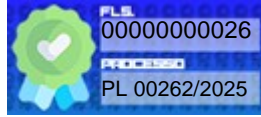
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-168562-702G1U-2J4V2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Substitutivo Projeto de Resolução nº 6/2025, de autoria do vereador Daniel David, que ***“Altera a redação dos artigos 109 da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019- Regimento interno da Câmara Municipal de Votuporanga”***.

Conforme justificativa apresentada pelo Vereador, o presente Substitutivo busca apenas aprimorar a redação original, mantendo o mesmo objetivo principal, isto é, alterar o artigo 109 do nosso Regimento Interno, a fim de trazer melhor clareza e disciplina quando da utilização da Explicação Pessoal pelos Vereadores durante as Sessões Ordinárias.

O Substitutivo permanece alterando o §1º do artigo supracitado, buscando disciplinar que a inscrição dos oradores para Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos, sendo vedada a cessão da palavra aos Vereadores não inscritos.

Em tempo, o Substitutivo deixará de alterar o inciso IV do art. 179, mantendo o prazo atual de 5 (cinco) minutos sem apartes para a utilização da Explicação Pessoal.

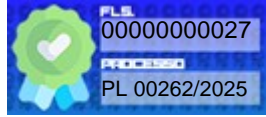
Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Substitutivo ao projeto de Resolução nº 6/2025, com a respectiva justificativa.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Inicialmente, conforme disposto na Lei Orgânica de Votuporanga, é de se notar que compete privativamente à Câmara Municipal, deliberar, mediante Resolução, sobre assunto de sua economia interna:

“Art. 20. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XIII - deliberar, mediante Resolução, sobre assunto da sua economia interna” (grifo nosso).

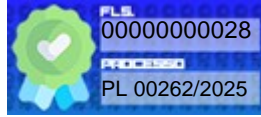
De outro lado, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, dispõe que:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Art. 154. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assunto de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e seus Vereadores.

Art. 155. Constitui matéria de projeto de resolução:

I - destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

II - Regimento Interno e suas alterações;

III - julgamento dos recursos de sua competência;

IV - concessão de licença ao Vereador;

V - organização dos serviços administrativos;

VI - proposição de ação direta de inconstitucionalidade;

VII - demais atos de sua economia interna;

VIII - constituição de Comissões Especiais; e

IX - criação, transformação ou extinção de cargos da Câmara Municipal.

Art. 156. Os projetos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 são de iniciativa exclusiva da Mesa.

Art. 157. Respeitado o disposto no artigo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, conforme dispõe este Regimento.”(grifo nosso).

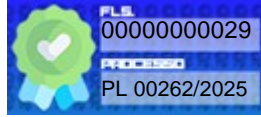
No caso em apreço, não há vício de competência legislativa, vez que o artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga dispõe que a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser dos Vereadores.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Quanto à espécie normativa, está de acordo com o artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga:

“Art. 40. As leis ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação, salvo disposições contidas nesta Lei Orgânica”. (grifo nosso).

No que se refere à matéria tratada na presente Resolução, a Câmara municipal possui competência para dispor sobre seu próprio Regimento Interno, com base no princípio da separação dos poderes e no artigo 51, inciso III, da Constituição Federal.

Esse poder inclui a organização de seus trabalhos, normas de debate, deliberação e uso da palavra pelos parlamentares.

A proposta trata de matéria interna corporis, ou seja, diz respeito exclusivamente ao funcionamento interno do Poder legislativo municipal, razão pela qual não extrapola a esfera de competência da Câmara.

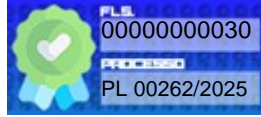
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-168562-702G1U-2J4V2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A Constituição Federal assegura a inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos, artigo 29, inciso VIII, da CF, o que garante ampla liberdade de expressão no exercício do mandato:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.” (grifo nosso).

No entanto, essa liberdade não é absoluta em termos regimentais: pode haver limitação de tempo e forma, desde que não haja censura ou cerceamento arbitrário ao direito de fala.

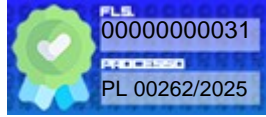
O Projeto de Resolução ora em análise, não elimina o uso da explicação pessoal, mas impede a cessão da palavra, o que é legítimo, pois a palavra é concedida em caráter pessoal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Tais medidas não violam a liberdade de manifestação parlamentar, pois não eliminam, apenas regulam o exercício dessa prerrogativa dentro dos limites da razoabilidade e da eficiência legislativa.

A medida pode ser considerada legítima, especialmente se justificada pela necessidade de otimização dos trabalhos legislativos.

O princípio da simetria exige que as normas locais observem, na medida possível, a estrutura e os princípios gerais das Casas Legislativas federal e estadual. Porém, esse princípio não exige cópia literal das regras regimentais, apenas observância de fundamentos constitucionais comuns.

Nos Regimentos Internos do Senado Federal, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Câmara de São Paulo, a explicação pessoal também é considerada uma manifestação breve, podendo ser limitada em tempo e conteúdo:

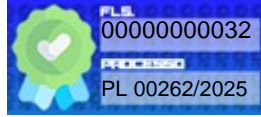
- Senado Federal (art. 14, inciso VIII): “para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais dois oradores da sessão;”

- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (art. 123 e 124): “Artigo 123 - Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão. Parágrafo único - Nas sessões de debates, a Explicação Pessoal terá a duração improrrogável de 30 minutos. Artigo 124 - Na Explicação Pessoal será dada a palavra às Deputadas e aos Deputados que a solicitarem, para versar assunto de livre escolha, cabendo a cada qual 15 minutos, no máximo, dispensada prévia inscrição”.

- Câmara de São Paulo (art. 180): “Art. 180 - A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato. Parágrafo único - Cada Vereador disporá de 5 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal, não se permitindo apartes”.(grifo nosso).

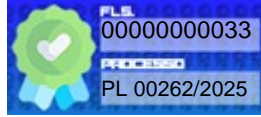
Logo, o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6/2025 está em conformidade com o princípio da simetria, sendo compatível com o tratamento dado à matéria em nível federal e estadual.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diante disso, o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6/2025 é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 05 de junho de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-168562-702G1U-2J4V2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





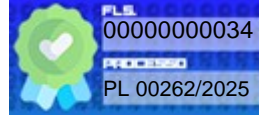
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



FLS. 00000000034

PL 00262/2025

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	05/06/2025 11:51:53

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

05/06/2025 11:51:53: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.

05/06/2025 11:51:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.

05/06/2025 11:52:33: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 25/33 - chave de acesso: PROTM-168562-7O2G1U-2J4V2Y, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025 em 05/06/2025 às 11:52:33.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-168578-4H5B1F-7C2K6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





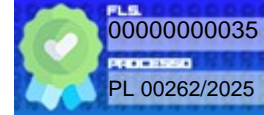
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **05/06/2025** às **11:52:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de junho de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

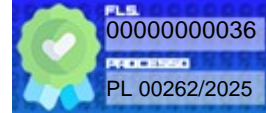
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-168585-2C7Y7D-1P3D5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025
RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente substitutivo altera o Regimento Interno desta Casa de Leis com vistas a trazer melhor clareza quanto ao que se destina a Explicação Pessoal de vereadores durante as Sessões Ordinárias.

Após análise e consoante ao parecer favorável da Procuradoria Legislativa, concluímos que o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6/2025 atende aos requisitos regimentais para que possa prosseguir, isto é, regula assunto de economia interna, cuja iniciativa é de qualquer um de seus vereadores, podendo ter seu mérito e viabilidade analisados pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2025.

NATIELLE GAMA
RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





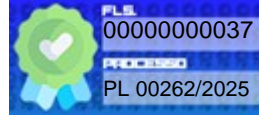
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	05/06/2025 16:43:42

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

05/06/2025 16:43:42: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.
 05/06/2025 16:43:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.
 05/06/2025 16:04:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	06/06/2025 14:48:01

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/06/2025 14:48:01: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.
 06/06/2025 14:48:01: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.
 05/06/2025 16:04:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	06/06/2025 08:35:43

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/06/2025 08:35:43: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.
 06/06/2025 08:35:43: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA.
 05/06/2025 16:04:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO de fls. 36 - chave de acesso: PROTM-169194-0G4F4K-515Y7M, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025 em 05/06/2025 às 16:04:32.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 05/06/2025 16:11:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-169211-6E2F7T-4X7X6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





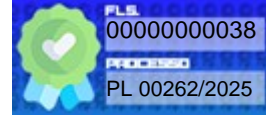
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **05/06/2025** às **16:04:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/06/2025 16:11:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-169225-5Z5D3X-4B813G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





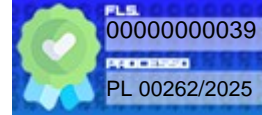
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JUNHO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no autos em 09/06/2025 às 20:48:45. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025.



Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/06/2025 16:04:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-169194-0G4F4K-5I5Y7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



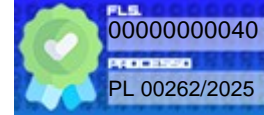
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **09/06/2025** às **21:03:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 09/06/2025 21:03:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-171630-1J7L3I-5W3P0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





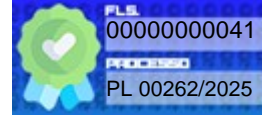
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE JUNHO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	FAVORÁVEL
 MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 09/06/2025 às 20:51:40. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025.

Documento enviado para assinatura em: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/06/2025 14:55:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-163852-2L5B00-7G0R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





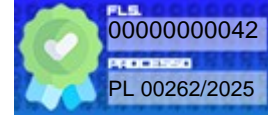
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **09/06/2025** às **21:03:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/06/2025 21:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-171658-0E4D50-7L2P6G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2025

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 109 e seu §1º da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. A Explicação Pessoal destina-se à complementação de tema já debatido tão somente durante a Sessão Ordinária e será concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos.

§1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e durante a Ordem do Dia, sendo vedada a cessão da palavra pelo Vereador inscrito.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 10 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6/2025 de autoria do vereador Daniel David.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



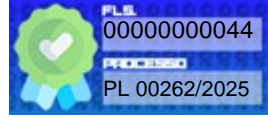
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	10/06/2025 13:16:42

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/06/2025 13:16:42: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

10/06/2025 13:16:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

10/06/2025 09:27:01: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	10/06/2025 09:39:57

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/06/2025 09:39:57: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

10/06/2025 09:39:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

10/06/2025 09:27:01: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RESOLUÇÃO - REDAÇÃO FINAL** de fls. 43 - chave de acesso: **PROTM-172024-2T8C5Z-3U4H5H**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em 10/06/2025 às 09:27:01.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 10/06/2025 09:36:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-172042-1R3T7P-0U8E3D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





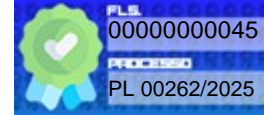
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESOLUÇÃO - REDAÇÃO FINAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **10/06/2025** às **09:27:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/06/2025 09:36:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-172054-0M3G6N-8M0G3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





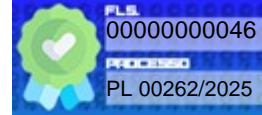
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **10/06/2025** às **17:17:29**.

Motivo do encaminhamento: DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DE EXPEDIENTES - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/06/2025 17:12:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-173753-3Q3L6J-4L0M8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





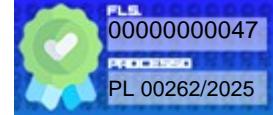
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 46**, em **12/06/2025** às **08:59:55**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/06/2025 09:00:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-175874-012F5W-5T8G8H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2025

*(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
109 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08
DE AGOSTO DE 2019 -
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VOTUPORANGA)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 109 e seu §1º da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. A Explicação Pessoal destina-se à complementação de tema já debatido tão somente durante a Sessão Ordinária e será concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos.

§1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e durante a Ordem do Dia, sendo vedada a cessão da palavra pelo Vereador inscrito.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de junho de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 10 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 6/2025 de autoria do vereador Daniel David.

.....



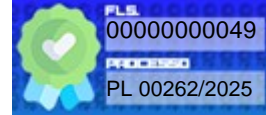
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE JUNHO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **12/06/2025** às **09:01:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

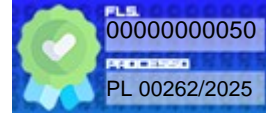
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/06/2025 09:01:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-175897-6S6B4H-6H6N5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





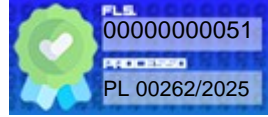
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/06/2025 09:41:49

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/06/2025 09:41:49: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

13/06/2025 09:41:49: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

12/06/2025 11:56:13: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO** de fls. 50 - chave de acesso: **PROTM-176381-1P5B5Y-8T4D2R**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em 12/06/2025 às 11:56:13.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 12/06/2025 11:56:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-176393-7F5C8M-3C4W8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





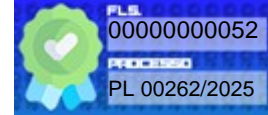
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025** em **12/06/2025** às **11:56:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/06/2025 11:56:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-176402-1W2Y3L-1G0X6W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 262/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 19/05/2025 10:54:56	1
2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 19/05/2025 10:56:02	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 19/05/2025 10:56:29	4
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 19/05/2025 10:56:31	5
5. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO. DATA / HORA: 19/05/2025 19:12:38	6
6. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 19/05/2025 19:13:04	7
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 19/05/2025 19:13:08	8
8. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 19/05/2025 19:22:01	9
9. PARECER JURÍDICO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:47	10
10. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:48	19
11. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 26/05/2025 15:14:50	20
12. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 02/06/2025 14:55:21	21
13. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 02/06/2025 14:55:49	23
14. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 02/06/2025 14:55:52	24
15. PARECER JURÍDICO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:33	25
16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:33	34

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/06/2025 10:16:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-176834-211N50-505V31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



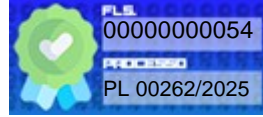
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA. DATA / HORA: 05/06/2025 11:52:36	35
18. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. DATA / HORA: 05/06/2025 16:04:32	36
19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 05/06/2025 16:11:10	37
20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 05/06/2025 16:11:13	38
21. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 09/06/2025 21:03:10	39
22. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 09/06/2025 21:03:10	40
23. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025 AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 09/06/2025 21:03:35	41
24. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 09/06/2025 21:03:35	42
25. RESOLUÇÃO - REDAÇÃO FINAL AUTOR(A): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 10/06/2025 09:27:01	43
26. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 10/06/2025 09:36:26	44
27. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 10/06/2025 09:36:28	45
28. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 10/06/2025 17:12:31	46
29. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 12/06/2025 09:00:30	47
30. PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE JUNHO DE 2025 DATA / HORA: 12/06/2025 09:01:22	48
31. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 12/06/2025 09:01:22	49
32. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 12/06/2025 11:56:13	50
33. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 12/06/2025 11:56:41	51
34. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 12/06/2025 11:56:44	52

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/06/2025 10:16:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-176834-211N50-505V31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





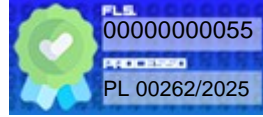
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



35. ÍNDICE REVERSO

DATA / HORA: 13/06/2025 10:16:57

53

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/06/2025 10:16:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-176834-211N50-505V31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

